



DESPACHO Nº 004/CDP/CIMF/SMGE/2021

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022

INTERESSADO: EULY JOSE SILVA LEMES

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO

PROCESSO: MVP Nº 100.945/2021-1

DESTINATÁRIO: GABINETE/SMGE

Vistos, etc.

O servidor em tela requereu o enquadramento como Técnico de Contabilidade através do processo RM nº 2019.07.26/0000042-040420.

Conforme certidão de vida funcional anexa ao processo, o servidor ingressou na prefeitura através de Contrato CLT datada em 01/04/1981, ocupando o cargo de “Office Boy”. No ano de 1987, o servidor foi enquadrado como Técnico de Contabilidade nos termos da Lei nº 2434/1987 e publicado no Decreto nº 1719/1987 de 21/08/1987.

No ano de 2000, o servidor foi lotado na Secretaria Municipal de Educação e com a publicação da Lei complementar nº 084/2002, o cargo passou para o regime de extinção. Na edição da Lei Complementar nº 220/2010 o cargo passou a ser denominado como Técnico em Administração Escolar, conforme o artigo nº 69 da referida lei e os outros servidores com a mesmo cargo passaram a ser denominados Agente Municipal no enquadramento do ano de 2008, pela Lei Complementar nº 152/2007.

Com a reestruturação da carreira dos profissionais de contabilidade com a edição da Lei Complementar nº 461/2019 alterada pela Lei Complementar nº 467/2019, houve o enquadramento desses profissionais do cargo de Agente Municipal passando a ser denominado Técnico de Contabilidade Em Extinção. Contudo o servidor Euly José da Silva Lemes não foi enquadrado, visto que o servidor possuía o cargo de Técnico em Administração Escolar.

Esta situação foi remetida para a Procuradoria Geral do Município para consulta jurídica e nos foi retornado Despacho nº 645/GAB/PAAL/PGM/2019 favorável ao enquadramento. Contudo, foi feita nova consulta jurídica à procuradora em relação ao quantitativo de vagas contidas na Lei Complementar nº 461/2019, onde consta atualmente 08



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



vagas já preenchidas conforme o art. 6º. Foi expedida novo Despacho nº 911/GAB/PAAL/PGM/2019 de 19/12/2021, recomendando criar novo cargo procedendo a alteração do artigo 6º e fazer um estudo se por ventura tenham servidores na mesma situação.

Neste meio tempo, no dia 27/12/2019 foi publicado no Diário Oficial de Contas nº 1806 a Demissão do servidor através do Ato GP nº 821/2019. Com isso o processo de enquadramento do servidor foi arquivado.

No dia 03/03/2021, foi publicado no Diário Oficial de Contas nº 2140 o Ato GP nº 498/2021, tornando sem efeito o Ato GP nº 821/2019, reintegrando o servidor. Com isso o processo de enquadramento foi reaberto.

Considerando a solicitação da procuradoria, foi realizado um levantamento de todos os cargos ocupados atualmente na prefeitura municipal e nenhum possui situação semelhante ao do servidor Euly José da Silva Lemes, sendo necessário alterar o artigo 6º da Lei Complementar nº 461/2019, aumentando apenas mais 01 (uma) vaga, passando para 09 (nove) cargos.

Atualmente há 08 (oito) cargos de Técnico em Contabilidade em Extinção, todos ocupados e ativos. Não há pedido de aposentadoria atualmente.

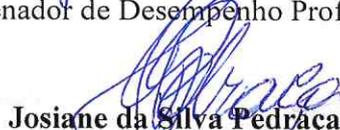
Diante de todas as informações expostas acima, encaminhamos o processo para as devidas providências em relação a alteração do artigo 6º, aumentando mais 01 (uma) vaga, passando para 09 (nove) cargos para que se possa enquadrar o servidor Euly José Silva Lemes.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimento

Atenciosamente.


Gilson Prado Silva

Coordenador de Desempenho Profissional


Josiane da Silva Pedraça

Coordenadora Técnica de Informação e Monitoramento Funcional


Neudio Cavalheiro

Diretor Especial de Gestão de Pessoas



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
 CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br